

Decreto nº 296 /2015

EMENTA: Abre Crédito
Adicional Suplementar e dá
outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTINHO, Estado de Pernambuco,
no uso de suas atribuições legais, e nos termos da autorização contida no artigo
1º, da Lei Municipal nº 1.269 de 03 de Dezembro de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de Altinho, exercício de
2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.000,00 (cinquenta e
dois mil) destinados ao reforço das dotações que se tornaram insuficientes
durante a execução orçamentária no corrente exercício, discriminados no Anexo
I.

Art. 2º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional
Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, serão utilizados os recursos decorrentes
da anulação parcial de dotações, consoante disposições do §1º do art. 43 da Lei
Federal nº 4.320/64, discriminados no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2015.



José Ailson de Oliveira
Prefeito
José Ailson de Oliveira
PREFEITO
CPF 774.985.424-04

DECRETO Nº 296 , DE 01 DE ABRIL DE 2015 - LEI N.1269

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$52.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				52.000,00
28	60	00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	72	08.244.0803.2097.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - SCVF	50.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 0 01 81
		01	TESOURO	
		510 004	SEV. DE CONV. E FORT. DE VINC - SCFV	
	111	08.244.0805.2099.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD SUAS	2.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 81
		01	TESOURO	
		510 011	IGD - SUAS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

28	60	00	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	4	08.122.0814.2093.0000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	-52.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
		01	TESOURO	
		001 005	RECURSOS PRÓPRIOS FNAS	

Anulação (-) **-52.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

, 01 de abril de 2015

PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIRÊDO

Rua Dr. Nestor Verejão, 51, Centro, Altinho - PE | CEP 55490-000

CNPJ: 10.091.502/0001-29 | Fone: 81 3739.1118 | 3739.1544

altinho@altinho.pe.gov.br | www.altinho.pe.gov.br | administracao@altinho.pe.gov.br